

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**CÂMPUS POUSO ALEGRE**  
AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, 900 – PARQUE REAL

**Processo Seletivo Externo Simplificado para APOIO AS ATIVIDADES  
ACADÊMICAS ADMINISTRATIVAS para atender ao Programa Nacional de  
Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**  
**EDITAL N° 09/2016**

**O DIRETOR GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS POUSO ALEGRE,** no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado Externo**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Apoio as atividades acadêmicas e administrativas para o curso **Língua Portuguesa e Cultura Brasileira para Estrangeiros - PRONATEC** do 1º semestre de 2016, ofertados na cidade de São Paulo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Pouso Alegre, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo II** do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

**1.2** Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE n° 4, de 16 de março de 2012.

**1.3** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

**1.3** A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.

**1.5** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa finalizando em 29 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.

**1.6** Os profissionais contratados, sob o presente edital, atuarão na cidade de São Paulo – SP.

**2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**

**2.1 Requisitos necessários**

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos especificados no **Anexo II** do presente Edital.

**Parágrafo único.** O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no **Anexo IV** deste Edital, a ser postada, via **SEDEX**, com a documentação descrita no subitem **3.4.1**.

**3.2 Endereço para envio dos documentos:** Câmpus Pouso Alegre – Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37550-000 - Pouso Alegre/MG , observando o **Parágrafo único**. O candidato que realizar sua inscrição para mais de uma área e unidade de oferta – Câmpus, Unidade Remota ou Centro de Referência - deverá montar um processo para cada inscrição (**Anexo II**).

**3.3** Período de inscrição: 02/03/2016 a 07/03/2016.

**Não serão analisados documentos postados após a data final.**

**3.4** Para realizar a inscrição o candidato procederá o envio do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital na ordem especificada no subitem **3.4.1** em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

<p><b>Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – Edital 09 /2016</b> <b>PRONATEC 2016 - IFSULDEMINAS</b></p> <p><b>Candidato:</b> _____</p> <p><b>Cargo:</b> _____</p> <p><b>Local atuação:</b> _____</p>
--

**3.4.1** O candidato deverá postar, **em ordem**, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo IV**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo III**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo V** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo VI** deste Edital;
- i) Declaração de disponibilidade do DGP ( se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal).

**3.4.2** Para efeito de pontuação, não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

**Parágrafo único.** Acarretará à desclassificação imediata do candidato a falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet. Não serão conferidos documentos no ato da inscrição.**

**3.5** Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

**3.5.1** Cometer falsidade ideológica com prova documental;

**3.5.2** Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

**3.5.3** Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

**3.5.4** Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

**3.5.5** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4.1** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo III**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do câmpus.

##### **4.2 Da classificação e desempate**

**4.2.1** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos – **Anexo II**, deste Edital.

**4.2.2** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de:

Apoio às atividades acadêmicas e administrativas:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade

**4.3** A classificação do Processo Seletivo Simplificado Externo será publicada **no dia 08 de março de 2016** no endereço eletrônico [www.poa.ifsuldeminas.edu.br](http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br) e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Externo, no dia **09/03/2016** mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado para o email [pronatec.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:pronatec.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br), com assunto “RECURSO – EDITAL 09/2016”, apresentando recurso contra quaisquer dos resultados do presente certame. Não serão avaliados novos documentos anexados junto ao recurso.

**5.1.1.** Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

**5.2.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos nos subitens **5.1** e **5.1.1**.

**5.3.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

**5.4.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: [www.poa.ifsuldeminas.edu.br](http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br)

**5.5.** Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

#### **6. DA REMUNERAÇÃO**

**6.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS	DE 1 A 20 HORAS / servidores externos.	R\$18,00 (dezoito reais) por hora trabalhada – 60 minutos.
--	--	--

**6.2** As atividades dos cursos do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre ocorrerão no turno noturno, de 2ª a 6ª feira, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do câmpus, inclusive períodos de férias e finais de semana.

**6.3** Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

**Parágrafo único.** A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

## **7.0 DA CARGA HORÁRIA**

### **7.1** Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

**7.2** As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**8.1** A classificação no Processo Seletivo Externo Simplificado não assegura a qualquer candidato

o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

### **8.2 ao profissional de Apoio às atividades acadêmicas e administrativas cabe:**

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e
- g) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

## **9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**9.1** Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1** As bolsas terão duração conforme as atividades executadas. Ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital, poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício. Para qualquer caso fica limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

**10.2** As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Pouso Alegre, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**11.1.2** Prazo de validade do Processo Seletivo: **09/03/2017, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado para mais um ano.**

**11.2** A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre e à **formação de turmas.**

**11.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**11.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**11.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**11.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

**11.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Pouso Alegre.

**Pouso Alegre, 01/03/2016**

**Ricardo Aparecido Avelino**  
Diretor Geral *Pro-Tempore –Substituto*

## ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 09/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.**

### Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	02/03/2016
Inscrições	02/03/2016 a 07/03/2016
Resultados	08/03/2016
Recursos	09/03/2016
Análise dos recursos	10/03/2016
Publicação do resultado final	11/03/2016

## ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 09/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.**

**Local:** EMEF Jackson de Figueiredo

Rua Itaipura, 210 – Tatuapé

São Paulo - SP

### Vagas e requisitos mínimos

Apoio às atividades acadêmicas e administrativas	1	- Diploma de graduação em qualquer área
--	---	---

### ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 09/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.**

#### ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Apoio Pedagógico)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Tempo de atuação profissional na função a ser desempenhada	05 pontos por semestre	50 pontos
Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	30 pontos 35 pontos 40 pontos	40 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado com <b>carga horária superior a 20 horas</b> , limitado a 10 pontos	10 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

## ANEXO IV

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 09/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.**

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>
Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
<b>2. ESCOLARIDADE</b>
Grau:
Curso:

### **3. OBSERVAÇÕES** (não ultrapassar 50 palavras) (Se preferir use o verso da folha)

a) Se já trabalhou anteriormente em cursos TÉCNICOS/PRONATEC ou FIC/PRONATEC, curso profissionalizante ou quaisquer outros cursos de curta duração, comente sobre sua experiência profissional nesta área.

**OBSERVAÇÃO:** Entregar este requerimento juntamente com a documentação descrita no item 3.4.1

## ANEXO V

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL N° 09/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.**

### MODELO DE CURRICULUM VITAE

#### 1 – DADOS PESSOAIS

1.1. Nome:

1.2. Filiação:

1.3. Data de Nascimento:

1.4. Nacionalidade:

1.5. Naturalidade:

1.6. Sexo:

1.7. Estado Civil:

1.8. Profissão:

1.9. Endereço Residencial:

1.10. E-mail:

1.11. Telefone para contato:

1.12. Documentação:

CPF nº.

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

#### 2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA

##### 2.1. Graduação:

Graduação 1:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Graduação 2:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

##### 2.2. Pós Graduação:

Pós graduação 1:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Nome do curso:

Instituição:

Data de ingresso:

Data de conclusão:

**3. Projetos de Extensão**

**4. Projetos de Pesquisa**

**5- Experiência Profissional/prática**

**6-Orientações**

Bolsista de Pesquisa

Bolsistas de Extensão

Estágio

\_\_\_\_\_ (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO VI

Processo de Seleção Simplificado Externo com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL Nº 09/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – Câmpus Pouso Alegre.**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ portador de RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que  
posso disponibilidade de horários para assumir a função para a qual me inscrevi, estando ciente  
de que a carga horária, os horários, dias bem como atividades a serem desempenhadas fica a  
critério da Coordenação Adjunta do PRONATEC do Campus Pouso Alegre, cabendo-me acatar  
integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

Pouso Alegre-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Assinatura